# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 25 de outubro de 2023**

**LOCAL:** [**www.bllcompras.com**](http://www.bllcompras.com) **HORÁRIO: 09h30min**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Instituição Bancária** para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES/SP, em caráter de exclusividade, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES, Estado de São Paulo,** através de seu **Prefeito Municipal,** torna público que, que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 055/2023, objeto do Processo Licitatório nº 055/2023, do tipo **MAIOR OFERTA**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 10:00 min do dia 10/10/2023 às 09:15 min do dia 25/10/2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09h30min min do dia 25/10/2023.

**REFERÊNCIA DE TEMPO**: horário de Brasília (DF).

**LOCAL**: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br/)

# - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

* 1. Todos os procedimentos licitatórios estão sendo fundados na Lei Federal N.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8666/93, Lei Complementar Nº 123/06, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e da legislação civil brasileira.
  2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Chavantes, denominado (a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (https://bllcompras.com).

Formalização de consultas: Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br%20) ou requerimento dirigido ao Pregoeiro, informando o número da licitação. Não serão aceitas reclamações de questionamento, efetuadas por telefone ou oralmente.

* 1. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio se reservam o direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas, desde que suscitadas por escrito, por via física ou eletrônica.
  2. O Pregão Eletrônico na forma Eletrônica será realizado em sessão pública por meio da INTERNET mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.
  3. Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

# DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Instituição Bancária** para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES/SP, em caráter de exclusividade, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais.

* 1. A licitação será realizada em carater de exclusividade SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL.
  2. Quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto deste Edital e o descritivo do objeto disposto no site https://bllcompras.com, prevalecerá a descrição deste Edital.

# - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

* 1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
3. Abrir as propostas de preços;
4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
8. Declarar o vencedor;
9. Elaborar a ata da sessão;
10. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

# 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

* 1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no preâmbulo deste edital.

# 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. **Participantes**. **PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BACEN - BANCO CENTRAL DO BRASIL A EXERCER A ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO LICITADO E QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL**.

5.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas jurídicas:

5.2.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeira às penalidades previstas no art. 97, Parágrafo Único da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.2.3. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

a) Estrangeiras que não funcionem no País;

b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Municipal, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal N.º 10.520/02 e da Súmula n.° 51 deste Tribunal de Contas.

# 6. - DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

**CREDENCIAMENTO**

* 1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, a qual, por meio de seu operador designado, indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
  2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição desenha privativa.
  3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.
  4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões – BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
  5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
  6. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
  7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
     1. É vedado ao fornecedor se identificar em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.
  8.  O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídas responsabilidades do provedor do sistema e da Prefeitura Municipal de Chavantes por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
  9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Chavantes/SP (14) 3342-9200 ou, ainda, por meio da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL pelo e-m[ail contato@bll.org.br.](mailto:contato@bll.org.br)

# 7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

* 1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço conforme modelo constante do Anexo II, até a data e o horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
     1. A ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.
     2. A existência de cadastro em sistemas unificados de fornecedores, tais como SICAF ou congênere, não afasta o dever do licitante de anexar na plataforma os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital.
  2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
  3. São vedadas propostas para um mesmo item formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas as proponentes.
  4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
  5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
  6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
  7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
  8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da sessão de lances.
  9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo de 2 (duas) horas.

7.10. No julgamento da habilitação o pregoeiro poderá sanar erros que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho, fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

# 8 - DA PROPOSTA

8.1. A proposta poderá ser elaborada conforme modelo Anexo II, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

8.2. A proposta de preço deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, com todas as informações necessárias à sua identificação e assinado pelo responsável legal da licitante e conter os seguintes elementos:

8.2.1. Razão social, endereço completo, número de telefone, e-mail e CNPJ;

8.2.2. Número do Pregão ou do Processo;

8.2.3. Descrição completa do Item (compatível com o objeto descrito), em conformidade com a descrição contida no Anexo I - Termo de Referência;

8.2.4. Preço total global da proposta, expresso em moeda nacional corrente, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

8.2.5. Declaração de que o valor total ofertado é líquido, não cabendo quaisquer deduções (encargos financeiros, taxas, tributos, despesas diretas ou indiretas, etc.;

8.2.6. Condições de Pagamento: à vista, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, mediante crédito em conta de titularidade da Prefeitura Municipal de Chavantes/SP.

8.2.7. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, conforme art. 6º da Lei Federal n.º 10.520/2002, contados da data de encerramento da licitação;

8.2.8. Data, nome, cargo/função e assinatura do representante legal da empresa.

8.2.9. Depois de aberta, a proposta acha-se vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

8.2.10. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

8.2.11. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

8.3. Desclassificação das propostas. As propostas serão desclassificadas:

8.3.1. Se apresentadas em desacordo com as exigências e disposições deste edital e das normas de regulação do certame.

8.3.2. Se apresentarem valor da proposta inferior a **R$ 780.127,05**

8.4 A proposta apresentada não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

8.5 Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

8.6 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

* 1. A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas.

8.7.1 Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previsto para o início da oferta de lances.

# - DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

* 1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site https://bllcompras.com
  2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
  3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

# - DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

* 1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
  2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
  3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
  4. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

# - DA FASE DE LANCES

* 1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
  2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
  3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
  4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
  5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
  6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
  7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
  8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
  9. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício sessão do Pregão somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.
  10. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
  11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

# - DO MODO DE DISPUTA

* 1. Será adotado para o modo de disputa ABERTO, conforme inciso I, art. 31 do decreto nº 10.024/2019, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
     1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
     2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
     3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
     4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 12.1.2, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da fase de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.
  2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
  3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
     1. Caso o licitante, ao enviar seu lance, cometa qualquer tipo de erro, deverá informá-lo imediatamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a disputa.
  4. Haverá empate se houver igualdade entre propostas iniciais não superadas na fase de lances ou quando as propostas ou lances oferecidos por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta mais bem classificada. Não sendo admitido o oferecimento de lances iguais, prevalecerá aquele que primeiro for registrado no sistema, sendo desprezado os demais.
  5. No caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (preferência às MEs/EPPs), seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2ºdo art. 3º da Lei Federal 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
     1. no país;
     2. por empresas brasileiras;
     3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
     4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
  6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
  7. Não verificada a hipótese de empate previsto na legislação ou não exercido o direito será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame.
  8. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de no mínimo, R$ 0,01 (um centavo), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

# - DA NEGOCIAÇÃO

* 1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de licitação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
     1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

# - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

* 1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante.
  2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, observados, no caso de empate, o disposto nos itens 12.5 e seguintes.
  3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final inferior ao valor R$ 780.127,05.

# - DA HABILITAÇÃO

* 1. Para habilitação do(s) licitante(s), será verificada a conformidade e a regularidade dos documentos exigidos, e encaminhados nos termos do item 7.1, com as disposições deste Edital e da legislação aplicável.
     1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta e que possam ser autenticados por meio eletrônico, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro na plataforma, no prazo de 2 (duas) horas.
  2. Documentos necessários para empresas:
     1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores.
3. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

# REGULARIDADE FISCAL:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;



1. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
2. Prova de regularidade relativa ao FUndo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
3. Prova de regularidade relativa quanto a débitos perante a Justiça do Trabalho;
   * + 1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42).
       2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput).
       3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º).
       4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 15.2.2.3 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC n° 123. art. 43, § 2º).

# QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.

1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data de emissão não superior a 180(cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.
2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

# QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

1. Fornecimento de pelo menos 1 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante, compatível em características com o objeto desta licitação, que comprove que a mesma tenha prestado regularmente e satisfatoriamente, os serviços semelhantes ao pretendido nesta licitação. O atestado de capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da empresa licitante e descrição do serviço prestado, e da empresa outorgante do atestado, os contatos e nome do profissional responsável pela emissão do atestado.

b) O(s) atestado(s) e/ou declaração(es) deverá(ão) indicar o gerenciamento e processamento de Folha de Pagamento de, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) funcionários.

c) Declaração, caso não possua agência própria no município de Chavantes/SP, de que se compromete, sob as penas da lei, a instalar no município uma agência e/ou posto de atendimento bancário (PAB), em regime de exclusividade, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do contrato, conforme anexo IV.

d) Autorização para Funcionamento expedido pelo BACEN - Banco Central do Brasil;

* + 1. **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

As licitantes deverão apresentar ainda:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho**,** conforme anexo IV.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração**,** conforme anexo IV.

1. declaração de atendimento aos requisitos de habilitação.
2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho; de que se encontra apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (Nf-e); que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Chavantes; os sócios da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Chavantes, que ocupem tais funções; e (se for o caso) que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06 e n. 147/14, conforme anexo IV.
   1. Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhoras ofertas anexados à plataforma nos termos do item 7.1 que não puderem ter a sua autenticidade aferida por meio eletrônico (assinatura digital ou autenticação eletrônica com código de verificação), deverão ser numerados sequencialmente e encaminhados em originais, cópias autenticadas ou, ainda, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.726/2018, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da sessão pública, para a Prefeitura do Município de Chavantes, pessoalmente ou por meio de serviço postal.
   2. Para o cumprimento do prazo disposto no item anterior, será válida a comunicação do Código de Rastreio nos termos do item 28.3.
   3. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
   4. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, suspender a sessão para analisá-los minuciosamente ou para realizar diligências com vistas ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fUndamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
      1. A data e o horário de retomada da sessão pública serão informados com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, no chat da plataforma, e a ocorrência será registrada em ata.
   5. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar- se-á 90(noventa) dias a partir da data de emissão.
   6. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.
   7. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizações ou registrados no cartório de títulos e documentos.
   8. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura.
   9. Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com datas rasuradas, sendo que ao licitador, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

# - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

* 1. A empresa vencedora deverá encaminhar por meio do próprio sistema, a Proposta de Preços descrita com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada digitalmente pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as informações constantes no item a seguir, dentro do prazo disposto no item 15.3.
  2. A proposta (modelo no Anexo II) deverá conter:

1. número do Pregão;
2. razão social da proponente; CNPJ; endereço completo; telefone/fax e e-mail atualizados para contato; qualificação completa do preposto que representará a licitante, indicando seu nome completo, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, cargo, RG, CPF, endereço residencial, telefone e e-mail pessoais e assinatura;
3. preço total da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional;
4. prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
5. local, data, assinatura, e identificação do signatário.
   1. O objeto deverá atender às especificações constantes no Anexo I.
   2. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
   3. A proposta final será documentada nos autos e considerada no decorrer da execução do Contrato.
   4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor global em algarismos e por extenso.
   5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
   6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
   7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

# - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

* 1. Para julgamento será adotado o critério de **MAIOR OFERTA**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
  2. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços manifestamente irrisórios, simbólicos ou de valor zero, ou ainda aquelas que fizerem alusão a financiamentos subsidiados e de fundo perdido, assim como não atendam às especificações deste edital.

# - DOS RECURSOS

Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo de 15 (quinze) minutos, onde qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;
2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
   1. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias, em campo próprio do sistema.
   2. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões em campo próprio do sistema, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
   3. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo, conforme disposto no § 2º, do art.109 da Lei Federal nº 8.666/93.
   4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
   5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
   6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
   7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados

# - DA REABERTURA DA SESSÃO

* 1. A sessão pública poderá ser reaberta:
     1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
     2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
  2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat ou e-mail), ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

# - DA HOMOLOGAÇÃO

* 1. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
  2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

# - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Impedimento de licitar e contratar. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula N.º 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

21.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

21.3. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do instrumento contratual, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

21.4. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

21.5. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

# - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

* 1. Esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, através do e-mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br,](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br,%20) até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
     1. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de cópia digital de CPF e RG, se tratando de pessoa física, ou cópia digital do Ato Constitutivo com indicação dos poderes do representante, em se tratando de pessoa jurídica.
        1. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.
     2. Não serão conhecidos os esclarecimentos e as impugnações apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado para responder pela proponente.
  2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado e em conjunto com os responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos, prestar os devidos esclarecimentos, bem como caberá a autoridade responsável decidir sobre as impugnações, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação ou esclarecimento.
  3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
     1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
     2. Caso a complexidade da matéria assim exija, suspenderá a data do certame para as devidas diligências que se façam necessárias.
  4. Não serão motivos para alteração do edital ou acatamento à impugnação das licitantes, pequenas falhas ou especificações que não prejudiquem a boa interpretação ou até mesmo aos princípios fundamentais e legais para a escolha da melhor proposta.
  5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados e vincularão os participantes e a administração.
  6. Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

# - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

* 1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou ser anulada por ilegalidade declarada de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
  2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
  3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa (§3, art. 49, da Lei 8.666/93).

# – PRODUTOS, TARIFAS E EMPRESTIMO CONSIGNÁVEL

24.1 – A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso I do artigo 2º da Resolução 3.919/2010 do CMN – Conselho Monetário Nacional, ou posterior.

24.1.1 – Eventuais alterações na franquia de serviços bancários essenciais deverão ser comunicadas por escrito à Prefeitura Municipal de Chavantes/SP, de preferência antes de entrar em vigor.

24.2 – A CONTRATADA poderá oferecer empréstimos consignáveis em folha de pagamento, sem caráter de exclusividade, nos limites permitidos pelo Decreto Estadual nº 60.435/2014, com taxas de juros reduzidas.

# 25 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

25.1. O início da execução dos serviços **deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos**, após a assinatura do Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, mediante requerimento formalizado pela CONTRATADA, devidamente justificado, e autorizado pela autoridade superior.

25.2. A CONTRATADA fica obrigada ao processamento bancário da folha de pagamentos dos servidores públicos da Prefeitura do PREFEITURA MUNICIPAL DE Chavantes/SP, em sua agência bancária, situada na [endereço completo da agência bancária], nesta cidade.

25.3. Caso a CONTRATADA não possua agência ou posto de atendimento bancário (PAB) no município, fica a mesma obrigada a instalar no município de Chavantes/SP uma agência e/ou posto de atendimento bancário, conforme a descrição abaixo:

25.3.1. Ficará a cargo da CONTRATADA a instalação de uma agência e/ou posto de atendimento bancário (PAB), com horário de funcionamento definido dentro dos critérios fixados pelo Banco Central do Brasil, que deverá estar concluído no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura deste Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, mediante requerimento formalizado pela CONTRATADA, devidamente justificado, e autorizado pela autoridade superior, em local a ser disponibilizado pela própria CONTRATADA.

25.4. O espaço será de responsabilidade da licitante vencedora.

25.5. Toda a estrutura e as adequações destinadas a instalação do posto de atendimento bancário correrão por conta e sob a responsabilidade da CONTRATADA.

25.6. Deverão ser respeitadas as normas referentes aos portadores de deficiência, e demais normas e regulamentos aplicáveis.

25.7. A CONTRATADA obriga-se ao processamento e gerenciamento da folha dos servidores municipais da Administração Direta e Indireta (hipótese de superveniência de sua criação) Municipal, em número de aproximadamente 510 (quinhentos e dez) servidores, em regime de exclusividade.

25.8. A CONTRATADA deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e online. Havendo alteração/substituição do sistema informatizado do Município, deverá a CONTRATADA realizar a necessária compatibilização. Em qualquer hipótese, todas as despesas de adaptação e/ou conversão, se necessárias, ocorrerão por conta da CONTRATADA.

25.9. A CONTRATADA deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos, no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

25.10. Os servidores municipais terão assegurados, no mínimo, os produtos/serviços aos quais se referem a Circular do Banco Central do Brasil n.º 3.338/06 (referente a conta-salário) e a Resolução do CMN n.º 3.919/10 (referente a conta corrente), que são isentos de tarifas/taxas ou encargos de qualquer natureza, compreendendo os seguintes:

25.10.1. No caso de conta-salário (obrigatória): cartão de débito, cinco saques por evento de crédito e dois extratos dos últimos 30 dias;

25.10.2. No caso de conta corrente (facultativa): cartão de débito, quatro saques mensais, duas transferências mensais, dois extratos mensais e dez folhas de cheques mensais, desde que o correntista reúna os requisitos necessários à utilização de cheques, de acordo com a regulamentação em vigor.

25.11. Será concedido à CONTRATADA o direito de disponibilizar aos servidores municipais empréstimos em consignação na folha de pagamento, sem exclusividade, em conformidade com a legislação própria.

25.12. Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, nos termos do Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação entre o servidor e a Prefeitura.

25.13. A CONTRATADA não cobrará tarifas bancárias sobre as contas da folha de pagamento e sobre a movimentação das mesmas durante a vigência do Contrato objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o Município.

25.14. A CONTRATANTE enviará a relação nominal dos servidores com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal.

25.15. O contratante determinará a data dos créditos da seguinte maneira:

D - 2 = data para ser repassado o arquivo.

D - 1 = data da entrega dos recursos pelo Município para a Instituição Financeira e crédito na conta do servidor, disponível para saque. O processamento do crédito deverá ser feito a contar da 24ª (vigésima quarta) hora do dia “D”;

D = data do crédito em conta salário dos valores salariais.

25.16. A CONTRATADA deverá prestar os serviços, cumprindo a forma prevista na respectiva proposta, dentro do prazo estabelecido, sob pena de incorrer a mesma nas sanções previstas neste Contrato de acordo com a legislação vigente e pertinente.

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.2.1. Além das obrigações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital, a CONTRATADA obriga-se a:

25.2.1.1. Promover a abertura de contas, dos servidores da CONTRATANTE, na modalidade conta-salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).

25.2.1.2. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela CONTRATANTE.

25.2.1.3. Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento de Recurso Humanos da CONTRATANTE.

25.2.1.4. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

25.2.1.5. Apresentar previamente a CONTRATANTE uma tabela com a franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da Resolução BACEN n.º 3.919/2010, e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.

25.2.1.6. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

25.2.1.7. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

25.2.1.8. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo CONTRATANTE, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.

25.2.1.9. A CONTRATANTE não assume, inclusive para efeitos da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela CONTRATADA.

25.2.1.10. A CONTRATANTE não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

25.2.1.11. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

25.2.1.12. Manter um preposto, durante toda a vigência contratual para representá-la na execução deste contrato.

25.2.1.13. Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado.

25.2.1.14. Efetuar o pagamento do valor homologado na licitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta corrente bancária indicada pela CONTRATANTE na subcláusula 26.1.

25.2.1.15. A CONTRATADA também será responsável pela eficiência e eficácia, bem como pela segurança de seus procedimentos e da segurança de sua agência, dos postos de atendimentos e caixas eletrônicos, ainda que localizados em espaços reservados, não cabendo ao Município a responsabilidade por ações danosas praticadas por terceiros aos equipamentos, valores ou materiais sob responsabilidade da CONTRATADA.

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.3.1. Efetuar todos os pagamentos de salários de seus servidores através da CONTRATADA.

25.3.2. Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, por ocasião da solicitação de empréstimos.

25.3.3. Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data prevista para o pagamento dos salários.

25.3.4. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e exclusão de servidores.

25.3.5. Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta corrente, TED - Transferência Eletrônica Disponível, apresentação de cheque administrativo nominal a CONTRATADA e/ou outro meio idôneo de transferência que seja menos oneroso à Administração municipal, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidades de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas), conforme o §3º do artigo 64 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei 101/2000.

25.3.6. Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.

25.3.7. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

25.3.8. Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA.

25.3.9. Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

# DO PAGAMENTO

26.1 A CONTRATADA deverá efetuar o recolhido do valor final ofertado em favor da CONTRATANTE, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do presente Contrato, em uma única parcela, na conta corrente bancária:

Instituição Financeira: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência: 1837

Conta Corrente: 1-1

26.2. O atraso no recolhimento do valor deste contrato acarretará a aplicação de multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total.

# VIGÊNCIA DO CONTRATO

* 1. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

# - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Chavantes revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
  2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará **a imediata desclassificação do proponente que o tiver** apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
  3. A comunicação via e-[mail compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:mail%20compras2@chavantes.sp.gov.br%20) ou via telefone (14) 3342-9200) do CÓDIGO DE RASTREIO da postagem (AR), tanto dos documentos de habilitação, quanto da proposta, ensejará o atendimento aos dispositivos de prazo de entrega neles dispostos.
  4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
  5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



* 1. Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
  2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
  3. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e/ou no site Eletrônico do Município de Chavantes.
  4. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro, e de acordo com o disposto nas Leis Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, e subsidiariamente, pelas Leis nº 8666/93, nº 9.784/99 e suas alterações. O presente edital é Lei interna da licitação, vincula inteiramente a Administração e os proponentes.
  5. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
  6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluirse-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal, conforme § único e caput do art. 110 da lei 8.666/1993.
  7. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, sede da Administração Municipal, ou seja, a Comarca de Chavantes.
  8. O descumprimento total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA acarretará multa no percentual estipulado e previsto nas sanções administrativas; não eximindo as demais penalidades nas esferas, Administrativa, Criminal e Civil.
  9. A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, conforme artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº. 8.666/93.
  10. A CONTRATADA deverá indenizar qualquer prejuízo causado a Administração Pública, na decorrência da execução do objeto licitado.
  11. Integra este edital, independente de transcrição, Termo de Referência (Anexo I), Formulário de Proposta Padrão (Anexo II), Modelo de Procuração para Credenciamento (Anexo III), modelo de Declaração Conjunta (Anexo IV), Minuta de Contrato (Anexo V), Informações exigidas pelo Tribunal de Contas (VI).

P. M. Chavantes (SP), 10 de setembro de 2.023.

Márcio Burguinha de Jesus do Rego Prefeito Municipal

# ANEXO I DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2.023.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **DO OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Instituição Bancária** para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES/SP, em caráter de exclusividade, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:** | | | | **VALOR MINIMO ESTIMADO** |
| **ITENS** | **QUANT.** | **UNID** | **DESCRIÇÃO** |
| 01 | 01 | Serviço | Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES/SP, em caráter de exclusividade, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais. | **R$ 780.127,05** |

|  |
| --- |
| **3 - JUSTIFICATIVA:** |
| Necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES/SP, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais, por meio de instituição bancária que ofereça serviços com qualidade. |

|  |
| --- |
| **4 - CONDIÇÕES DE ENTREGA** |
| 4.1. PRODUTOS E TARIFAS:  4.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso I do artigo 2º da Resolução 3.919/2010 do CMN - Conselho Monetário Nacional, ou posterior.  4.1.2. Eventuais alterações na franquia de serviços bancários essenciais deverão ser comunicadas por escrito à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES/SP, de preferência antes de entrar em vigor.  4.2. EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL.  4.2.1. A CONTRATADA poderá oferecer empréstimos consignáveis em folha de pagamento, sem caráter de exclusividade, nos limites permitidos pelo Decreto Estadual nº 60.435/2014, com taxas de juros reduzidas.  4.3. Serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento.  4.3.1. Em até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato, os serviços deverão estar implantados e em operação. |

|  |
| --- |
| **5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** |
| 5.1 Promover a abertura de contas, dos servidores da PREFEITTURA MUNICIPAL DE CHAVANTES/SP, na modalidade conta corrente, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).  5.2. Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e on line, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA.  5.3. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES/SP.  5.4. Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES/SP.  5.5. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.  5.6. Apresentar previamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES/SP uma tabela com a franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da Resolução BACEN nº 3.919/2010, e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.  5.7. Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores das unidades regionais, benefícios adicionais oferecidos e condições especiais de empréstimos e financiamentos.  5.8. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.  5.9. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.  5.10. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES/SP, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.  5.11. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES/SP não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.  5.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES/SP não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.  5.13. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação. |

|  |
| --- |
| **6 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES** |
| * + 1. O valor médio bruto mensal da folha de pagamento é de aproximadamente **R$ 1.860.000,00 (um milhão oitocentos e sessenta mil reais).**     2. Os servidores da Prefeitura Municipal de Chavantes/SP recebem o salário até o 1º dia útil do mês subsequente (conforme o art. 92 da Lei Orgânica Municipal) .     3. Os servidores recebem a primeira parcela (50% - sem descontos) do 13º salário no mês de referência do aniversário de janeiro a julho, a segunda parcela (35%) de julho a dezembro no mês de referência do aniversário e a terceira parcela (15%) no mês de dezembro, normalmente no dia 21, conforme tabela abaixo:  |  |  |  | | --- | --- | --- | | Pagamento de 50% do 13° salário, conforme mês de aniversário dos servidores. | | | | | **MÊS** | **%** | **MÊS DE ANIVERSÁRIO** | | JANEIRO | 50% | JANEIRO/DEZEMBO | | FEVEREIRO | 50% | FEVEREIRO/NOVEMBRO | | MARÇO | 50% | MARÇO/OUTUBRO | | ABRIL | 50% | ABRIL/SETEMBRO | | MAIO | 50% | MAIO/AGOSTO | | JUNHO | 50% | JUNHO/JULHO | |  |  |  | |  |  |  | | Pagamento de 35% do 13° salário, conforme mês de aniversário dos servidores. | | | | | **MÊS** | **%** | **MÊS DE ANIVERSÁRIO** | | JULHO | 35% | JANEIRO/DEZEMBO | | AGOSTO | 35% | FEVEREIRO/NOVEMBRO | | SETEMBRO | 35% | MARÇO/OUTUBRO | | OUTUBRO | 35% | ABRIL/SETEMBRO | | NOVEMBRO | 35% | MAIO/AGOSTO | | DEZEMBRO | 35% | JUNHO/JULHO | |  |  |  | | Pagamento do restante do 13° salário de todos os servidores. | | | | DEZEMBRO | 15% | TODOS OS SERVIDOES |  |  |  | | --- | --- | | SERVIDORES ATIVOS | 488 | | SERVIDORES INATIVOS | 2 | | AFASTADOS | 20 | | **TOTAL** | **510** | |
| **7 – GESTOR E FISCAL DE CONTRATO** |
| O gestor do contrato será o Sr **ROGÉRIO JOSÉ MURARI DA CUNHA** (SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO), e-mail **financas2@chavantes.sp.gov.br**. |

**8. DA IMPLANTAÇÃO DA AGÊNCIA OU POSTO BANCÁRIO NO MUNICÍPIO:**

8.1. A Licitante vencedora que não possuir agência e/ou posto de atendimento bancário situados no Município de Chavantes/SP, deverá instalar e iniciar as operações de uma agência e/ou posto de atendimento bancário (PAB), no município em até 90 (noventa) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado, mediante requerimento formalizado pela CONTRATADA, devidamente justificado e autorizado pela autoridade superior.

8.2. A CONTRATADA deverá manter funcionários suficientes para atender a demanda dos funcionários, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Chavantes/SP.

8.3. Ficará a cargo da CONTRATADA a instalação de um Posto de Atendimento Bancário (PAB), com horário de funcionamento definido dentro dos critérios fixados pelo Banco Central do Brasil.

8.4. O espaço a ser disponibilizado será de responsabilidade da licitante vencedora.

8.5. Toda a estrutura e as adequações destinadas a instalação do posto de atendimento bancário correrão por conta e sob a responsabilidade da CONTRATADA.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1. Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores através da CONTRATADA.

9.2. Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos.

9.3. Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data para o pagamento dos salários.

9.4. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, como a exclusão de servidores.

9.5. Disponibilizar os recursos financeiros no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta salário, TED - Transferência Eletrônica Disponível, apresentação de cheque administrativo nominal a CONTRATADA e/ou qualquer outro meio idôneo de transferência bancária que seja menos oneroso à Administração Pública Municipal, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidade de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas), conforme o §3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei 101/2000.

9.6. A CONTRATANTE compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução da CONTRATADA por intermédio do Diretor Administrativo, o qual poderá designar servidores responsáveis do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chavantes/SP.

9.7. Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do presente termo em toda sua extensão.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1. Promover a abertura de contas dos servidores da CONTRATANTE, na modalidade conta salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).

10.2. Ter sistema informatizado compatível com a CONTRATANTE, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e online, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA.

10.3. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Prefeitura Municipal de Chavantes/SP.

10.4. Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chavantes/SP.

10.5. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à Prefeitura Municipal de Chavantes/SP ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.6. Apresentar previamente à Prefeitura Municipal de Chavantes/SP, uma tabela com franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da resolução BACEN n.° 3.919/10 e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.

10.6.1. A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

10.6.2. A licitante não cobrará tarifas sobre as contas mantidas em nome da CONTRATANTE e a movimentação da mesma durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o município.

10.7. Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, benefícios adicionais oferecidos em condições especiais de empréstimos e financiamentos.

10.8. Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

10.9. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Chavantes/SP, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.

10.11. A Prefeitura Municipal de Chavantes/SP, não assume, inclusive para efeitos da Lei 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela CONTRATADA.

10.12. A Prefeitura Municipal de Chavantes/SP, não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

10.13. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

10.14. O atendimento será definido pela instituição vencedora, devendo funcionar diariamente e nos dias de pagamento, caso seja necessário, aumentar a prestação dos serviços de forma a atender a demanda, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, demissão e outros análogos.

10.15. Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade deste ajuste (licenças, alvarás, autorizações, etc.) no caso abertura de agência ou posto de atendimento bancário na cidade, devendo entregar cópia dos documentos à administração da Prefeitura Municipal de Chavantes/SP.

10.16. Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada.

10.17. Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá estar em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e a Fazenda Nacional, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos, bem como manter o funcionamento da Agência ou Posto de Atendimento Bancário no município.

10.18. Identificar os funcionários em serviço com uso permanente de crachá da instituição.

10.19. Não haverá qualquer solidariedade entre a Prefeitura Municipal de Chavantes/SP e a CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a ela assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

10.20. Manter vigilância armada, de acordo com os parâmetros legais vigentes à respectiva agência e/ou posto de atendimento bancário, durante o horário de funcionamento do expediente bancário, sem custos ao município, zelando pela segurança dos servidores desta municipalidade.

10.21. A instituição financeira contratada deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com artigo 2° da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

**11. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS:**

11.1. Serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento:

11.1.1. Em até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do Contrato, os serviços deverão estar implantados e em operação, podendo este prazo ser prorrogado, mediante requerimento formalizado pela CONTRATADA, devidamente justificado e autorizado pela autoridade superior.

11.1.2. A Licitante vencedora que não possuir agência e/ou posto de atendimento bancário situados no Município de Chavantes/SP, deverá instalar e iniciar as respectivas operações de agência e/ou posto de atendimento bancário, em até 90 (noventa) dias corridos contados a partir da assinatura do Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, mediante requerimento formalizado pela CONTRATADA, devidamente justificado e autorizado pela autoridade superior.

11.1.3. Até a implantação física da agência ou do posto de atendimento bancário no prazo supramencionado, a CONTRATADA deverá manter no mínimo 02 (dois) caixas eletrônicos para operações convencionais (saques, depósitos, pagamentos etc.) nas dependências da Prefeitura Municipal de Chavantes/SP (Paço Municipal), OU em local a ser definido com a Secretaria Municipal de Finanças.

11.1.4. Durante a instalação física da agência ou do posto de atendimento bancário, as operações convencionais deverão ficar concentradas em agência bancária da CONTRATADA em local mais próximo do município de Chavantes/SP.

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

Pregão Eletrônico N.º 55/2023

**OBJETO: Contratação de Instituição Bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES/SP, em caráter de exclusividade, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais.**

**LICITANTE**: [RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE]

**CNPJ:** [CNPJ DA LICITANTE]

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** [INSCRIÇÃO ESTADUAL DA LICITANTE]

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** [INSCRIÇÃO MUNICIPAL DA LICITANTE]  
**TELEFONE PARA CONTATO:** [TELEFONE DA LICITANTE]

**E-MAIL:** [E-MAIL DA LICITANTE]

**ENDEREÇO:** [ENDEREÇO DA LICITANTE]

|  |  |
| --- | --- |
| VALOR TOTAL A SER REPASSADO - EM DÍGITOS |  |
| VALOR TOTAL A SER REPASSADO - POR EXTENSO |  |

**DECLARO** que o valor total ofertado é líquido, não cabendo quaisquer deduções (encargos financeiros, taxas, tributos, despesas diretas ou indiretas, etc.).

**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias contados a partir da data de apresentação da proposta.

**Condições de Pagamento:** à vista, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de assinatura do Contrato, mediante crédito em conta a ser indicada pela Prefeitura Municipal de Chavantes/SP.

[Município]/SP, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome e Cargo do Representante Legal

RG do Representante

# CPF do Representante

# ANEXO III

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2.023.**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: , pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº , com sede à Rua

, nº , na cidade de , Estado de

, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) , (nacionalidade) , (estado civil)

, (profissão) , portador (a) do RG nº

e do CPF nº , residente e domiciliado à Rua,

nº, , na cidade de , Estado de

 . OUTORGADO: Sr.(a) ,

(nacionalidade) , (estado civil) , (profissão) , portador do RG nº e do CPF nº

, residente e domiciliado à Rua , nº,

, na cidade de , Estado de .

**PODERES:** Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2023 da Prefeitura Municipal de Chavantes, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

............................, ....... de de 2.023.

Assinatura

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES-SP**

**A/C Pregoeira e Equipe de Apoio**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_/2023**

(Razão Social da Empresa) .........................., estabelecida na .................. (endereço completo) .........., inscrita no CNPJ sob nº ................, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

a) Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

b) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

c) Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

d) Não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Chavantes.

e) Os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Chavantes, responsável(is) pela licitação.

f) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2.002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO ELETRONICO Nº. 055/2023.

g) Declara, caso não possua agência própria no município de Chavantes/SP, de que se compromete, sob as penas da lei, a instalar no município uma agência e/ou posto de atendimento bancário (PAB), em regime de exclusividade, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do contrato.

Por ser verdade assina o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Razão Social da empresa**

**CNPJ da empresa**

**Nome e cargo do responsável/procurador**

**Nº do RG / Nº do CPF**

***OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e ser anexado na Plataforma BLL. Preferencialmente assinado por assinatura digital.***

# ANEXO V

**TERMO DE CONTRATO - MINUTA**

**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES/SP, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, BEM COMO DOS CRÉDITOS DECORRENTES DE ORDENS JUDICIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

**C*ontrato Administrativo nº. \_\_\_/2.023.***

Por este instrumento de Contrato Administrativo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES,** inscrita no CNPJ/MF, sob nº 44.563.575/0001/98, com sede à Rua Altino Arantes, nº 464, na cidade de Chavantes, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcio Burguinha de Jesus do Rego**,** brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade (RG) nº. (SSP-SP) e do CPF/MF. sob nº. , residente e domiciliado nesta cidade de Chavantes, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro ladoa empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF, sob nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (SSP/\_\_) e do CPF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, firma o presente Contrato, com fundamento no Processo de Licitação, pela modalidade Pregão (Eletrônico), registrado sob nº. 055/2023, o qual fica fazendo parte integrante deste, e é regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal nº 2.250 de 16 de Novembro de 2.006, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes;

**1.0 - DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Instituição Bancária** para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES/SP, em caráter de exclusividade, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais.

**2.0 – DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

2.1 – Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

***Edital – PREGÃO (Eletrônico) nº. 055/2023, e seus anexos;***

***Ata de Sessão Pública de processamento do Pregão; e***

***Proposta comercial da CONTRATADA.***

2.2 – O(s) documento(s) referido(s) no presente é considerado suficientes para em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**3.0 - PRAZO DE VIGENCIA.**

3.1 - O presente contrato terá vigência a partir do dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_ de 2.023 e vigorará por 60 (sessenta) meses.

**4.0 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 A CONTRATADA deverá efetuar o recolhido do valor final ofertado em favor da CONTRATANTE, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do presente Contrato, em uma única parcela, na conta corrente bancária:

Instituição Financeira: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência: 1837

Conta Corrente: 1-1

4.2 O valor total do presente contrato é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

4.3. O atraso no recolhimento do valor deste contrato acarretará a aplicação de multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total.

**5.0 – PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS**

5.1. Serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento:

5.1.1. Em até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do Contrato, os serviços deverão estar implantados e em operação, podendo este prazo ser prorrogado, mediante requerimento formalizado pela CONTRATADA, devidamente justificado e autorizado pela autoridade superior.

5.1.2. A Licitante vencedora que não possuir agência e/ou posto de atendimento bancário situados no Município de Chavantes/SP, deverá instalar e iniciar as respectivas operações de agência e/ou posto de atendimento bancário, em até 90 (noventa) dias corridos contados a partir da assinatura do Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, mediante requerimento formalizado pela CONTRATADA, devidamente justificado e autorizado pela autoridade superior.

5.1.3. Até a implantação física da agência ou do posto de atendimento bancário no prazo supramencionado, a CONTRATADA deverá manter no mínimo 02 (dois) caixas eletrônicos para operações convencionais (saques, depósitos, pagamentos etc.) nas dependências da Prefeitura Municipal de Chavantes/SP (Paço Municipal), OU em local a ser definido com a Secretaria Municipal de Finanças.

5.1.4. Durante a instalação física da agência ou do posto de atendimento bancário, as operações convencionais deverão ficar concentradas em agência bancária da CONTRATADA em local mais próximo do município de Chavantes/SP.

**6.0 - DAS SANÇÕES:**

6.1. A CONTRATADA que deixar de cumprir o presente Contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a multa pecuniária de 40% (quarenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

6.3. Pelo atraso injustificado na prestação do serviço, ou pelo atraso na prestação do serviço por sucessivas vezes, cujas eventuais justificativas apresentadas não sejam aceitas pela Administração, sujeitar-se-á o faltoso às penalidades e multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global adjudicado ao vencedor:

6.3.1. Atraso de até 02 (dois) dias: advertência;

6.3.2. Atraso superior a 02 (dois) dias: multa de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso na prestação do serviço; além, do valor da multa prevista, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

6.4. Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

6.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global adjudicado.

6.5. Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

6.5.1. Multa de 40% (quarenta por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

6.5.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.6. As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação para pagamento.

6.7. Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

6.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

6.9. A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa da CONTRATADA.

**7.0 - DA RESCISÃO:**

7.1. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte;

b) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações, previstas neste Contrato ou dele decorrente;

c) Ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, seção V da Lei 8.666/93 e suas atualizações;

d) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

7.2. A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

b) Imediata suspensão dos repasses dos créditos provenientes da Folha de Pagamento do município de Chavantes/SP.

7.3. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações, bem como, as razões de interesse público.

**8.0 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:**

8.1. É possível a continuidade da contratação no caso da CONTRATADA sofrer fusão, incorporação ou cisão desde que sejam cumpridos os seguintes requisitos, cumulativamente:

8.1.1. A alteração seja comunicada ao CONTRATANTE com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

8.1.2. Sejam observados pela nova CONTRATADA os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 27 da Lei Federal n.° 8.666/93, originalmente previstos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 55/2023.

8.1.3. Sejam mantidas todas as condições previstas neste Contrato e no Edital do Pregão Eletrônico n.º 55/2023.

8.2. A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços, sob pena de rescisão;

8.2.1. A ampliação das opções de atendimento através de caixas eletrônicos 24 (vinte e quatro) horas ou utilização de rede bancária de instituição coligada não caracteriza a subcontratação.

**9.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2. Nos termos da legislação vigente, a prestação de serviço poderá sofrer reduções ou acréscimos, conforme a necessidade e disponibilidade financeira da Administração, permitida nos termos das disposições do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações.

9.3. Aplica-se a Lei 8.666/93 e suas atualizações e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

9.4. O vencedor/contratado deverá manter-se, durante toda a vigência contratual, em dia com todas as exigências de habilitação relativas à Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas neste Edital, para fazer jus aos pagamentos.

**10.0 - VALOR GLOBAL DO CONTRATO.**

11.1 - As partes contratantes dão ao presente contrato o valor global de R$ \_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), para todos os legais e jurídicos efeitos.

**11.0 - TOLERÂNCIA**

12.1 – Se qualquer das partes contratantes, sem benefícios da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**12.0 – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES A LEGISLAÇÃO**

12.1 – As partes, em decorrência da presente contratação, estão sujeitos às normas previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas leis nº 8.883/94, Lei nº 9.032/95, nº 9.648/98 e Lei nº. 9.854/99, e demais disposições legais pertinentes à espécie, não implicando em qualquer vinculo empregatício entre as partes, não cabendo ao CONTRATADO pleitear por quaisquer vantagens e ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, fundiária, social ou qualquer outra que seja.

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Além das obrigações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital, a CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Promover a abertura de contas, dos servidores da CONTRATANTE, na modalidade conta-salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).

13.1.2. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela CONTRATANTE.

13.1.3. Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento de Recurso Humanos da CONTRATANTE.

13.1.4. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

13.1.5. Apresentar previamente a CONTRATANTE uma tabela com a franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da Resolução BACEN n.º 3.919/2010, e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.

13.1.6. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

13.1.7. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.8. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo CONTRATANTE, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.

13.1.9. A CONTRATANTE não assume, inclusive para efeitos da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela CONTRATADA.

13.1.10. A CONTRATANTE não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

13.1.11. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

13.1.12. Manter um preposto, durante toda a vigência contratual para representá-la na execução deste contrato.

13.1.13. Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado.

13.1.14. Efetuar o pagamento do valor homologado na licitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta corrente bancária indicada pela CONTRATANTE na subcláusula 4.1.

13.1.15. A CONTRATADA também será responsável pela eficiência e eficácia, bem como pela segurança de seus procedimentos e da segurança de sua agência, dos postos de atendimentos e caixas eletrônicos, ainda que localizados em espaços reservados, não cabendo ao Município a responsabilidade por ações danosas praticadas por terceiros aos equipamentos, valores ou materiais sob responsabilidade da CONTRATADA.

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Efetuar todos os pagamentos de salários de seus servidores através da CONTRATADA.

14.2. Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, por ocasião da solicitação de empréstimos.

14.3. Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data prevista para o pagamento dos salários.

14.4. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e exclusão de servidores.

14.5. Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta corrente, TED - Transferência Eletrônica Disponível, apresentação de cheque administrativo nominal a CONTRATADA e/ou outro meio idôneo de transferência que seja menos oneroso à Administração municipal, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidades de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas), conforme o §3º do artigo 64 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei 101/2000.

14.6. Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.

14.7. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

14.8. Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA.

14.9. Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

**15.0 - DO FORO DE ELEIÇÃO**

15.1 - As questões que surgirem entre as partes na execução deste contrato e que não forem dirimidas pela via Administrativa, serão ajuizadas no Fórum da Comarca de Chavantes, Estado de São Paulo, renunciando, expressamente, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, após lido e achado conforme em todos os seus termos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Chavantes(SP), \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2.023.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO

*Prefeito Municipal*

CONTRATADO(A): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

RG:- RG:

**ANEXO VI**

**INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – AUDESP FASE IV**

SÓCIOS DA EMPRESA (todos os sócios)

|  |  |
| --- | --- |
| SÓCIO 1 | |
| Nome Completo |  |
| Endereço Residencial: |  |
| CPF |  |
| RG |  |
| Data de Nascimento |  |
| E-mail Pessoal |  |

|  |  |
| --- | --- |
| SÓCIO 2 | |
| Nome Completo |  |
| Endereço Residencial: |  |
| CPF |  |
| RG |  |
| Data de Nascimento |  |
| E-mail Pessoal |  |

SÓCIO ADMINISTRADOR (todos os sócios administradores)

|  |  |
| --- | --- |
| SÓCIO ADMINISTRADOR | |
| Nome Completo |  |
| Endereço Residencial: |  |
| CPF |  |
| RG |  |
| Data de Nascimento |  |
| E-mail Pessoal |  |

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

|  |  |
| --- | --- |
| Nome Completo |  |
| Endereço Residencial: |  |
| CPF |  |
| RG |  |
| Data de Nascimento |  |
| E-mail Pessoal |  |

............., ........ de de 2023.

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N. do documento de identidade